

## O Projeto de Lei do Novo Plano Nacional de Educação – PNE (2024-2034): perspectivas e desafios para a Educação Superior para o próximo decênio

The National Education Plan PNE (2024-2034): prospects and challenges for Higher Education for the next decade

Marcos Antonio Lima Pereira<sup>1</sup>  
Raquel Silva Borges<sup>2</sup>  
Lucia de Fatima Valente<sup>3</sup>

39

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo discutir as perspectivas e os desafios para a Educação Superior no Brasil, tendo como referência o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio (2024-2034), protocolado no Congresso Nacional pelo Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Além disso, nos interessam os dados da Educação Superior nas metas 12, 13 e 14 do PNE (2014-2024), que servirão como ponto de partida para compreender o que está delineado no Projeto de Lei nº 2614/2024, e, por conseguinte, delimitar as perspectivas e os desafios para o próximo decênio. Assim, a problematização central, orientadora deste estudo, está assim balizada: quais são as perspectivas e os desafios que o novo PNE (2024-2034), por meio do PL nº 2614/2024 delineia para a Educação Superior no Brasil? Para a consecução do objetivo proposto, realizamos uma pesquisa bibliográfica e uma análise documental. Empreendemos a análise a partir do auxílio de diversos autores e do materialismo histórico-dialético. Os resultados já consolidados do atual PNE (2014-2024), que foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, demonstram que, sobretudo, a meta 12 ainda se encontra distante de ser alcançada, portanto, o que se consolida como um grande desafio. A perspectiva é a de que o novo PNE (2024-2034) defina metas para a Educação Superior factíveis e que não se torne simplesmente uma carta de intenções.

**Palavras-chave:** Educação Superior. Plano Nacional de Educação. Projeto de Lei 2614/2024.

<sup>1</sup> Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Inspetor Escolar na SME de Uberlândia. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1246-6743>. E-mail: marantlima@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Educação PPGED/UFU. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8645-7604>. E-mail de contato: raquels\_borges@hotmail.com

<sup>3</sup> Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, com atuação na graduação e na Pós-Graduação, membro da linha Estado, Política e Gestão da Educação. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1228-5643>. Email: valentelucia@yahoo.com.br

Recebido em 05/01/2025

Aprovado em: 12/02/2025

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



**Abstract:** This article aims to discuss the prospects and challenges for Higher Education in Brazil, with reference to the National Education Plan (PNE) Bill for the next decade (2024-2034), which was submitted to National Congress by the government of Luiz Inácio Lula da Silva. Furthermore, we are interested in the data on Higher Education in goals 12, 13 and 14 of the PNE (2014-2024), which will serve as a starting point for understanding what is outlined in Bill 2614/2024 and, consequently, outlining the prospects and challenges for the next decade. Thus, the central question that this study seeks to answer is as follows: What are the prospects and challenges that the new PNE (2024-2034), through Bill 2614/2024, outlines for higher education in Brazil? In order to achieve the proposed objective, a comprehensive bibliographical survey and document analysis were conducted. The analysis was conducted with the assistance of various authors and historical-dialectical materialism. The consolidated results of the current PNE (2014-2024), which has been extended until December 31, 2025, demonstrate that, above all, goal 12 remains significantly unmet, representing a substantial challenge. It is anticipated that the new PNE (2024-2034) will establish attainable objectives for higher education, rather than merely serving as a statement of intent.

**Keywords:** Higher Education. National Education Plan. Bill 2614/2024.

## 1 Introdução

Historicamente, as políticas públicas de educação no Brasil têm sido marcadas por três fatores que são fundamentais: descontinuidade das políticas, improvisação e políticas de governo em detrimento das políticas de Estado. Esse fato tem se evidenciado com a secundarização dos Planos Nacionais de Educação (2001-2010 e 2014-2024). Em outros termos, os governos atuam no sentido de inviabilizar o cumprimento das metas, diretrizes e estratégias dos Planos de Educação (Dourado, 2019). De forma sucinta e direta, a equação que expressa o que é política educacional no Brasil pode ser sintetizada na equação: “filantropia + proteção + fragmentação + improvisação = precarização geral do ensino no país” (Saviani, 2013, p. 754).

No caso específico da Educação Superior, as metas 12, 13 e 14 do atual PNE (2014-2024), o qual foi prorrogado até 31 dezembro de 2025, que tratam, respectivamente, da graduação e da pós-graduação e de forma particular, a meta 12 prevê a elevação da “taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e de expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público” (BRASIL, 2014). Já a meta 13 trata de “Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e de doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”, e a meta 14 determina “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-

graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores” (BRASIL, 2014).

No Projeto de Lei em tramitação no Congresso Nacional, a Educação Superior (graduação) será tratada nos objetivos 13, 14 que propõem “Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com inclusão e redução de desigualdades” e “Garantir a qualidade de cursos de graduação e de instituições de ensino superior”, respectivamente, (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 32 e 34). E a pós-graduação é discutida no objetivo 15, que indica “Ampliar a formação de mestres e de doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 32 e 34).

A partir dos dados do relatório do 5º Ciclo de monitoramento das metas do PNE (BRASIL, 2024), será possível delinear quais os caminhos traçados para a Educação Superior no Brasil para o próximo decênio (2024-2034), tomando como base o Projeto de Lei nº 2614/2024, o qual se encontra no Congresso Nacional para aprovação. Diante disso, este trabalho procura responder a seguinte questão central: quais são as perspectivas e os desafios que o novo PNE (2024-2034), por meio do PL nº 2614/2024, delinea para a Educação Superior no Brasil? Para responder a essa questão, lançamos mão da pesquisa bibliográfica e da análise documental.

Para responder tal indagação, o presente texto está organizado em 3 seções, além da introdução e das considerações finais. Na primeira seção, apresentamos um breve panorama sobre a Conferência Nacional de Educação (Conae) 2024 e os encaminhamentos que culminaram na construção do PL 2614/2024. Na segunda seção, analisamos os dados divulgados no relatório do 5º ciclo de monitoramento do PNE, lançando luz sobre os principais resultados sobre a Educação Superior no final de sua vigência. E na terceira e última seção, nos debruçamos sobre o Projeto de Lei nº 2614/2024, para, então, vislumbrarmos quais as perspectivas e quais os desafios que estão postos como políticas públicas da Educação Superior para o decênio (2024-2034).

## **2 A Conae de 2024 e os encaminhamentos que culminaram na construção do Projeto de Lei 2614/2024**

Em 2010, realizou-se a I Conae, a qual tinha como foco a discussão sobre a construção do sistema nacional de ensino, a partir do projeto de Plano Nacional de Educação que se desejava para o Brasil. Foram criados em todo o Brasil fóruns, em especial o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, que em seus espaços de discussão contaram com a participação

de professores e demais profissionais da educação. A realização desses eventos foi exitosa no que diz respeito à participação de associações de educadores e entidades que representavam a sociedade civil. Dentre essas associações, destacam-se: Associação Nacional de pós-graduação e Pesquisa em Educação (Anped), Associação Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae), Centro de Estudos de Direito Econômico e Social (Cedes), Fórum Nacional de Diretores de Faculdades/Institutos/Centros de Educação e equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (Forumdir) (SABIA; ALANIZ, 2015).

A Conae 2010 constituiu todo o arcabouço do processo de participação da sociedade civil por meio de diversos mecanismos, tais como: conferências, congressos, encontros e fóruns. Vale ressaltar que esse movimento de participação da sociedade civil tinha sido desencadeado no contexto da constituinte de 1988 e que subsidiou a elaboração da LDB, e o Plano Decenal de Educação para Todos e do PNE 2001-2010. Nesse mesmo sentido, Sabia e Alaniz (2015, p. 51) apontam que “o acontecimento das Conaes opôs-se ao planejamento centralizado e favoreceu um processo de debate democrático por meio da consulta pública à sociedade civil, no que tange à orientação da política educacional a ser implementada pelo PNE.”

Entretanto, Gadotti (2014, p. 6) adverte sobre o funcionamento da participação dos cidadãos nos vários espaços públicos, ao afirmar que “a maioria dos espaços de participação são espaços consultivos. Os movimentos sociais e populares trabalham com uma concepção de participação como espaço de controle social e não só de consulta popular.” Fica evidente, então, que não se pode falar participação efetiva da sociedade civil se essa participação se configura apenas no aspecto consultivo; é fundamental que haja nessa colaboração a conscientização de que é necessário criar um espaço de controle público do Estado e não apenas de interlocução com o Estado.

Nesse cenário, é importante retomar o que ocorreu com a Conae de 2022. No contexto do governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), marcado pelo retrocesso democrático, foi realizada em três dias, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2022, com o tema “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”, apenas a mesa de abertura foi transmitida no canal do Ministério da Educação (MEC) no *YouTube*. Segundo o Fórum Nacional de Educação (FNE), a referida Conae contou com a participação de 1.259 delegados e 110 observadores credenciados. Os 14 colóquios ou plenárias de subeixos, realizados na tarde do dia 29 de novembro, tiveram 820 participantes ativos. As votações dos eixos do documento base, realizadas nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, congregaram 761 participantes. A plenária final contou com a presença de 605 participantes (BRASIL, 2022).

Com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2022, foi retomada a Conae de 2022, e anunciada uma nova Conae para o ano de 2024, por meio do Decreto Presidencial nº 11.697/2023, com o tema “Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034: Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável” (BRASIL, 2023). O referido Decreto, em seu artigo 3º, explicitava os seguintes objetivos para a conferência:

- I - avaliar a execução do PNE vigente;
- II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024/ 2034;
- III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024/ 2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas (BRASIL, 2023).

No mesmo Decreto em seu artigo 4º, está definido como eixos temáticos a serem discutidos na Conae 2024:

- I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
- IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
- VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
- VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza (BRASIL, 2023).

A escolha do tema da Conae 2024 e a divisão nos eixos citados acima, tinham como foco de que o próximo PNE “[...] deverá ser um Plano garantidor de direitos e, por isso mesmo, suas metas deverão ser estruturantes, visando à garantia do direito à educação pública, básica e superior, com qualidade social” (BRASIL, 2024, p. 11). Para além disso, “O PNE também trará, com centralidade, metas que digam respeito, especificamente, aos enormes desafios atinentes à

redução das desigualdades, à valorização das diversidades, à emergência ambiental e à regulamentação do setor privado” (BRASIL, 2024, p. 11).

A necessidade da convocação da Conae de 2024 teve, dentre outros motivos, a intervenção unilateral sobre FNE, que o desconfigurou, afetando decisivamente a agenda democrática de construção da Conae 2018 e de 2022, principalmente a partir do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff em 2016. Assim, “Todo um processo de participação de amplos e representativos setores nas mais variadas etapas das conferências foi, assim, impactado a partir do ano de 2016 e, durante seis anos, os processos de participação e de interação democrática entre governo e sociedade foram interrompidos” (BRASIL, 2024, p. 10).

Na contramão do que ocorreu na Conae de 2022, o documento que serviu de base para a Conae 2024 foi foco de ampla e consistente discussão em todo o país e contou com contribuições e as mais variadas formas de mobilização e de debates, em conferências livres, municipais, intermunicipais, distrital e estaduais, além de *webnários* e de audiência. Essas discussões tiveram como contribuições,

[...] em emendas, aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital de Educação, materializaram quase 9 mil emendas - cujo teor foi discutido em 38 colóquios, 7 plenárias de Eixos e uma Plenária Final – que, após debate, votação e sistematização, resultaram na consolidação deste Documento Final, objeto de deliberação na etapa nacional da Conae 2024, realizada, no período de 28 a 30 janeiro de 2024, em Brasília/DF, com relevante apoio da Universidade de Brasília (UnB) e importante decisão política do MEC no cumprimento de sua atribuição legal de viabilizar a Conferência (BRASIL, 2024, p. 10).

Diante do exposto, a Comissão Especial de Sistematização e Monitoramento, contabilizou 8.692 emendas aos 1.138 parágrafos que compunham o Documento Referência, as quais foram inseridas na Plataforma Conae 2024 pelos 26 estados e o Distrito Federal. Destas 8692 emendas, 6.319 foram emendas aditivas; 536 emendas supressivas; 1.715 emendas substitutivas e 122 emendas aglutinativas. Além disso, a Conae de 2024 contou com mais de 2.400 participantes, entre delegados(as), observadores(as) e convidados(as) (BRASIL, 2024).

Para o FNE,

Tais indicadores revelam a efetiva mobilização e participação, em todo o país, das comunidades escolar e acadêmica, bem como dos diversos setores e segmentos que, efetivamente, constroem cotidianamente a educação pública e privada, nos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação brasileira, garantindo, desse modo, um amplo, democrático, inclusivo e representativo processo de participação cidadã (BRASIL, 2024, p. 12).

Em síntese, na Conae 2024 foi aprovado o documento final com base nas deliberações das plenárias de eixo e final. Além do mais, foram considerados os acúmulos da Conferência

Nacional de Educação Básica (Coneb, 2008) e das Conaes dos anos de 2010, 2014, 2018 e 2022, assim como as Conferências Nacionais Populares de Educação (Conape), realizadas em 2018 e 2022, que se configuraram como espaços relevantes de resistência e proposição. De toda forma, nas próximas seções analisaremos o que revelam os dados do PNE (2014-2024) sobre a Educação Superior, e quais as perspectivas e os desafios constantes no Projeto de Lei enviado pelo governo federal ao Congresso Nacional como política pública para a Educação Superior para o próximo decênio.

### 3 Os dados do Plano Nacional de Educação (2014-2024) sobre a Educação Superior no Brasil

O PNE 2014-2024, prorrogado até 31 dezembro de 2025, é um documento estratégico e normativo que estabelece metas e diretrizes para a educação brasileira ao longo de uma década e busca promover uma educação de qualidade, acessível e inclusiva, visando o desenvolvimento integral dos cidadãos e a redução das desigualdades sociais no país. Ele funciona como um norteador para os entes federados, além de estabelecer mecanismos de acompanhamento e de avaliação para garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

Carvalho e Oliveira (2022) apontam que os debates em torno do referido Plano começaram por meio de articulação e de participação da sociedade civil mediante a realização de conferências nacionais de educação, de modo que a discussão do assunto se desse em âmbito de todos os entes federados, no entanto, apontam que é preciso considerar que, mesmo perante todo o contexto de discussão e participação, as propostas enviadas pela Conae de 2010 não foram totalmente absorvidas no projeto de lei apresentado pelo MEC ao Congresso Nacional.

Embora o texto base tenha sido protocolado para tramitação no ano de 2010, a aprovação do novo Plano ocorreu somente quatro anos depois, em 2014. O texto final, reflexo dos embates e das disputas que ocorreram durante o seu período de tramitação (CARVALHO E OLIVEIRA, 2022). A lei que trata o PNE 2014-2024 é composta por 14 Artigos e um anexo que inclui as 20 metas e 254 estratégias do Plano (ECHALAR, LIMA E OLIVEIRA, 2020; CARVALHO E OLIVEIRA, 2022).

No que se refere à educação superior, a meta 12, especificamente, é essencial para a expansão da educação desse nível educacional no País. É fundamental, pois visa aumentar a taxa de matrículas, ampliando o acesso e reduzindo as desigualdades nesse nível de ensino. Ademais, destaca a importância de garantir a qualidade da formação acadêmica e de promover a expansão do setor público, assegurando que o crescimento das vagas seja acompanhado de melhorias na qualidade do ensino.

A situação do PNE referente às metas 12, 13 e 14, que tratam da expansão e da promoção da qualidade educacional na educação superior, pode variar considerando diversos indicadores e contextos específicos e pode ser influenciada por fatores como indicadores socioeconômicos, desigualdades regionais, políticas governamentais e investimentos, entre outros (ASSIS, AMARAL E ROLINDO, 2023). Para o monitoramento dos ciclos, foram criados indicadores, publicados no documento intitulado Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base, que apresenta análises descritivas das séries históricas e desagregações dos indicadores (BRASIL, 2015).

Para o acompanhamento da meta 12, foram estipulados três indicadores, quais sejam: o indicador 12A refere-se à taxa bruta de matrículas na graduação (TBM); o indicador 12B à taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE); e o indicador 12C referente à participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. Os indicadores 12A e 12B medem a cobertura populacional da educação superior com base na população de 18 a 24 anos, enquanto o indicador 12C foca especificamente nas matrículas em cursos de graduação, comparando as do segmento público com o total de matrículas. O ano de 2012 marca o início do monitoramento desses indicadores, pois é quando foram disponíveis as informações mais recentes nas bases de dados utilizadas na promulgação do PNE 2014-2024 (BRASIL, 2015).

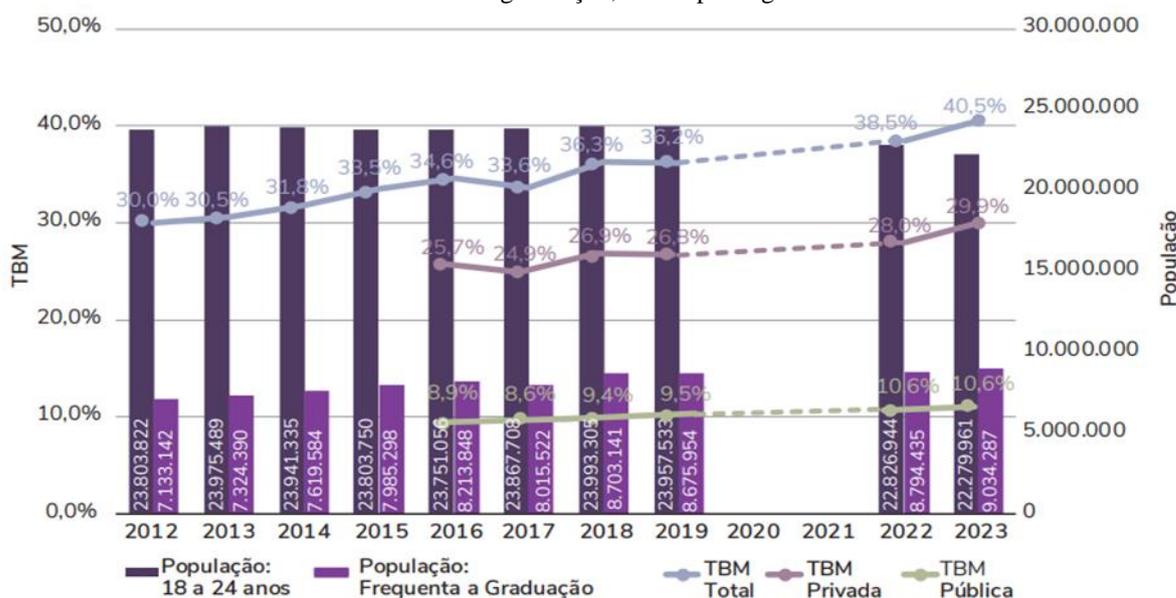
Em relação aos indicadores utilizados para o acompanhamento da meta, iniciando pelo indicador 12A, o gráfico 1 apresenta a taxa bruta de matrículas na graduação no período de 2012 a 2023. É possível observar que a taxa bruta de matrículas (TBM) apresentou uma tendência geral de crescimento ao longo do período analisado. Em 2012, a proporção de pessoas que frequentavam a educação superior correspondia a uma fração do total de pessoas entre 18 e 24 anos no país. De 2012 a 2023, a TBM aumentou, atingindo um nível mais alto no último ano da série histórica. Apesar desse progresso, o Brasil ainda está distante da meta estabelecida pelo PNE para 2024. Entre 2012 e 2023, a TBM cresceu a uma taxa média anual, mas para alcançar a meta, seria necessário um ritmo de crescimento quase o dobro do registrado.

Ainda, o Gráfico 1 ilustra a distinção entre a proporção da população que frequenta graduação em IES públicas e privadas. Aproximadamente três em cada quatro estudantes de graduação estão matriculados em instituições do segmento privado, uma realidade que permaneceu relativamente constante durante a vigência do PNE 2014-2024 (BRASIL, 2024).

As barras mostram a evolução tanto do total da população de 18 a 24 anos quanto do número de pessoas que frequentam a educação superior no país. Observa-se que, por um lado,

houve um crescimento no número de estudantes na educação superior durante o período analisado. Por outro lado, a população na faixa etária de 18 a 24 anos diminuiu.

Gráfico 1 – Taxa bruta de matrículas na graduação, total e por segmento de ensino – 2012-2023

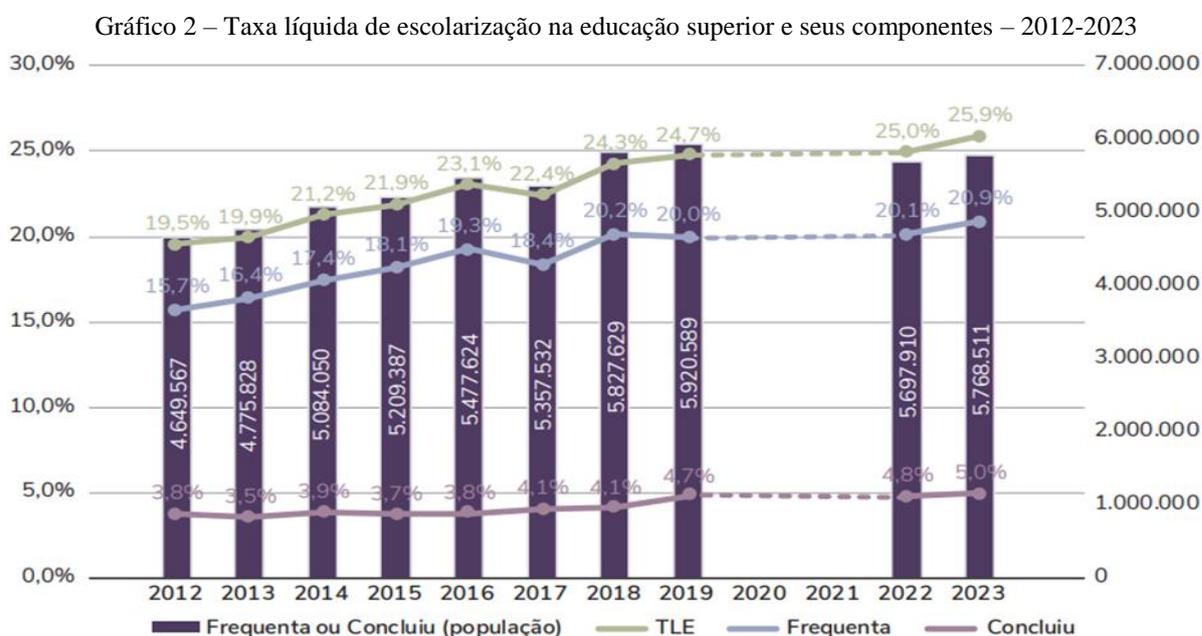


Fonte: Relatório do 5º ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2024).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19.

A seguir, no gráfico 2, são apresentados dados do indicador 12B, que mede a taxa líquida de escolarização na educação superior. A TLE na educação superior é formada por dois componentes: o percentual da população de 18 a 24 anos que está frequentando cursos de graduação e o percentual da mesma faixa etária que, embora não esteja atualmente matriculada, já concluiu um curso de graduação. A TLE aprimora a taxa líquida de matrículas, oferecendo uma medida mais precisa do acesso da população de 18 a 24 anos à educação superior. Enquanto a taxa líquida de matrículas considera apenas aqueles que estão frequentando a graduação, a TLE inclui também os jovens que já concluíram a graduação, evitando que o indicador seja prejudicado pelo fato de que alguns indivíduos concluem o curso antes dos 25 anos. Portanto, a TLE avalia o acesso real da população de 18 a 24 anos à educação superior, considerando aqueles que já tiveram acesso garantido (BRASIL, 2024).

Assim como a TBM, a evolução da TLE também pode ser analisada em diferentes períodos. No primeiro período, de 2012 a 2016, o indicador apresentou um crescimento constante.



Fonte: Relatório do 5º ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2024).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19.

No segundo período, de 2016 a 2019, houve oscilações, mas com um crescimento geral. Os dados para os anos da pandemia foram suprimidos por recomendação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mas a análise das informações anteriores e posteriores à pandemia, de 2019 a 2022, sugere que, na hipótese menos desfavorável, esse período foi de estagnação no acesso à educação superior para a população de 18 a 24 anos. Em 2023, a TLE voltou a apresentar crescimento. Apesar dessa tendência geral de aumento, a TLE ainda está distante de atingir a meta de 33% estabelecida pelo PNE 2014-2024 (BRASIL, 2024).

É possível observar que em 2012, mais de 4 milhões de jovens de 18 a 24 anos tinham acesso à educação superior, número que ultrapassou 5 milhões em 2023, representando um aumento de mais de 1 milhão de jovens. No entanto, o pico no número de jovens dessa faixa etária com acesso à educação superior foi registrado em 2019, com quase 6 milhões.

Por fim, são apresentados os dados referentes ao Indicador 12C, que avalia a participação do segmento público na expansão das matrículas de graduação. Este indicador é crucial para entender o papel das instituições públicas no aumento do acesso à educação

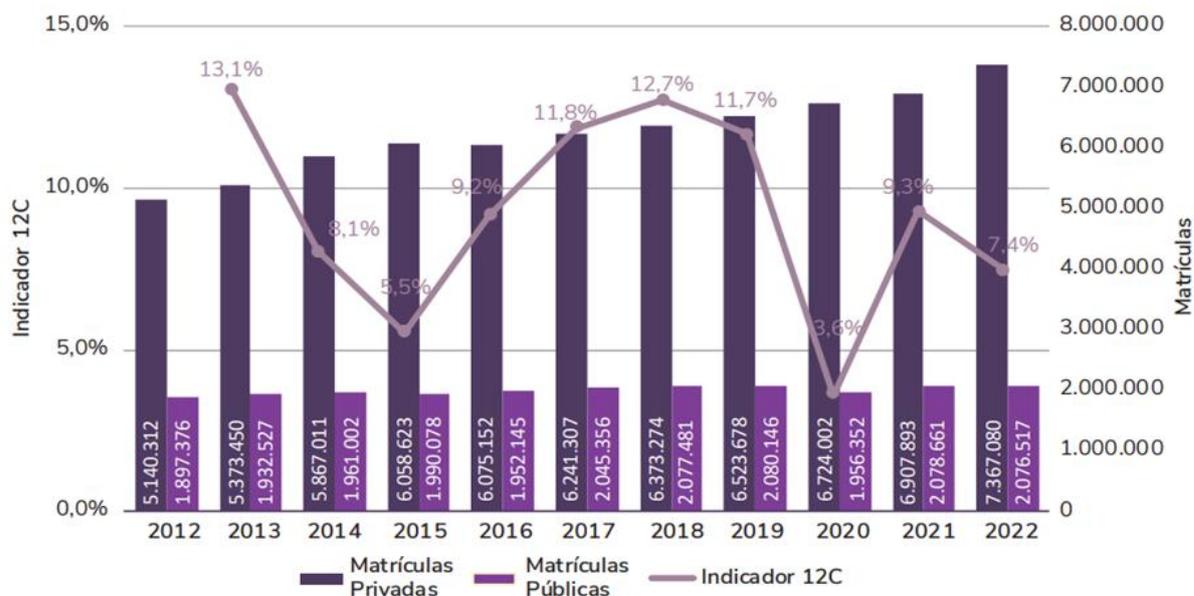
superior no Brasil, especialmente em comparação com o crescimento observado no setor privado.

O Indicador 12C avalia a contribuição das IES públicas para a expansão total das matrículas de graduação no Brasil desde 2012, ano de referência para este indicador. Ele é calculado dividindo-se a variação nas matrículas de graduação nas IES públicas, entre 2012 e os anos subsequentes, pela variação total das matrículas de graduação no mesmo período. O Gráfico 3 apresenta a evolução do Indicador 12C de 2013 a 2022, com base no total de matrículas registrado em 2012, mostrado pela linha. As barras representam o total de matrículas tanto no setor público quanto no setor privado ao longo desse período (BRASIL, 2024).

A participação do segmento público na expansão total de matrículas variou ao longo da série histórica, com uma tendência geral de queda e sempre em níveis bastante inferiores à meta de 40% estabelecida pelo PNE (2014-2024). Entre 2012 e 2013, o segmento público contribuiu com uma parte das novas matrículas. Esse valor diminuiu até 2015 e voltou a aumentar até 2018, antes de cair novamente até 2020. Ao longo da série histórica, de 2012 a 2022, a contribuição do segmento público para a expansão total das matrículas foi bastante modesta, ficando bem abaixo da meta estabelecida.

Entre 2012 e 2022, o segmento privado de educação superior aumentou de 5,140 milhões para 7,367 milhões de matrículas, resultando em um crescimento significativo. No mesmo período, o segmento público passou de 1,897 milhão para 2,076 milhões de matrículas. Essa diferença nas dinâmicas de crescimento fez com que o segmento público contribuísse de forma muito menor para a expansão total das matrículas, enquanto o segmento privado desempenhou um papel predominante.

Gráfico 3- Participação do segmento público na expansão de matrículas – 2012-2022



Fonte: Relatório do 5º ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2024).

Os dados apresentados refletem a consolidação de políticas de ampliação do acesso na rede privada, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), e o crescimento da educação a distância (EaD). A rede pública, ainda que tenha se expandido, enfrenta desafios como restrições orçamentárias, como o Novo Regime Fiscal aprovado pelo governo de Michel Temer (2016- 2018), em dezembro de 2016.

Na próxima seção, abordaremos as perspectivas e desafios que estão sendo delineados no Projeto de Lei nº 2614/2024, que estabelece os novos objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, com a finalidade de consolidar avanços e propor soluções para as questões ainda pendentes.

#### 4 Perspectivas e desafios para a Educação Superior no Brasil traçados no Projeto de Lei nº 2614/2024 do novo PNE (2024-2034)

O atual Plano Nacional de Educação terminaria sua vigência no dia 25 de junho de 2024, conforme estabeleceu a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Entretanto, a realidade política que se estabeleceu no Brasil a partir de 2016 dificultou os debates e a possível apresentação de um Projeto de Lei que reverberasse os anseios da sociedade civil em relação a um novo PNE. Diante disso, foi sancionada a Lei 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o atual PNE até 31 de dezembro de 2025.

Nessa perspectiva, foi protocolado no Congresso Nacional no dia 26 de junho de 2024, o Projeto de Lei que recebeu o número de 2614/2024, que tem como objetivo “Aprovar o Plano

Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”. Nesse projeto, ficou definida a estrutura que comporá o novo PNE; com diretrizes, objetivos, metas e estratégias. O artigo 2º do referido Projeto de Lei, assim define cada um deles:

- I - diretrizes - orientações que guiam a ação e que devem ser seguidas pelos Governos das diferentes esferas federativas na realização das estratégias do PNE;
- II - objetivos - mudanças esperadas em relação aos problemas identificados que resultem da implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas;
- III - metas - referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos com base na implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas; e
- IV - estratégias - orientações para a tomada de decisão quanto à ação dos Governos das diferentes esferas federativas para atingir os objetivos e as metas (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 1).

Além disso, o Projeto de Lei nº 2614/2024 contém 10 diretrizes, 18 objetivos, 58 metas e 253 estratégias a serem cumpridos até 2034, envolvendo as áreas de educação infantil, alfabetização, ensinos fundamental e médio, educação integral, diversidade e inclusão, educação profissional e tecnológica, educação superior, estrutura e funcionamento da educação básica. De forma particular, nos interessa neste trabalho, os objetivos 13, 14 e 15 e suas respectivas metas e estratégias.

Depreende-se a partir das análises, que a proposta do projeto para o novo PNE (2024-2034), no que se refere à Educação Superior, subdividiu de forma mais minuciosa os temas tratados nas metas, já que no atual PNE elas abarcam de forma geral o que se pretendia. Ao observar o objetivo 13 do referido Projeto de Lei, que se subdivide nas metas 13a, 13b e 13c, é abordada uma questão fundamental na educação que é o tripé: acesso, permanência e conclusão e, para além disso, inclui outros dois aspectos não menos importantes que são: a redução de desigualdades e a inclusão.

No que diz respeito ao que preconiza a meta 13a, o Projeto de Lei do novo PNE propõe “Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso à graduação para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 32). Nesse sentido, as discussões da Conae 2024, coadunam com a defesa da redução das desigualdades e a inclusão dos grupos sociais ao afirmar que,

A defesa do direito à educação deve estar atrelada à defesa dos direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, entre eles feministas, indígenas, negros, povos do campo, das águas, e das florestas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, TGD, TEA, altas habilidades/ superdotação, pessoas surdas, surdo cegas, ambientalistas, para a construção de uma cultura e ambientes educativos negros e antirracistas, com igualdade de gênero, anticapacitistas, de convivência inter-

religiosa, e superação de toda forma de fundamentalismo, xenofobia, sexismo, misoginia, LGBTQIAPN+fobia, segregação, discriminação, entre outros (CONAE, 2024, p. 120).

A meta 13a apresenta dois grandes desafios consideráveis; o primeiro é o de elevar para 40% (quarenta por cento) o percentual da população entre 18 e 24 anos que tenha acesso à graduação, e o segundo de reduzir as desigualdades sociais entre os diversos grupos sociais, tendo em vista que, a partir da constatação do que traz o relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE (2014-2024), quando apenas 25,9% dos jovens entre 18 e 24 anos tiveram acesso a graduação até o ano de 2023 (BRASIL, 2024, p. 278). Ou seja, será necessário o crescimento de 14,1% ao longo da próxima década para se alcançar a meta estabelecida para o novo PNE. De toda forma, é importante frisar que,

Além da inegável relevância das instituições de Educação Superior para formação de profissionais qualificados para o desenvolvimento do país, elas também são importantes centros de produção cultural, científica e tecnológica, de reflexão crítica, bem como de possibilidades para uma formação cidadã, democrática e sustentável. Todos esses aspectos tornam a ampliação do acesso às instituições de Educação Superior uma dimensão central da reconstrução democrática do Brasil e do fortalecimento das instituições do país perante os desafios existentes no mundo atual (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2024, p. 172).

Outro desafio da meta 13a diz respeito sobre a redução das desigualdades e sobre a inclusão. Os dados apontam que, em 2023, as mulheres brancas e os homens brancos representavam uma taxa líquida de matrícula de, respectivamente, 40,3% e 31,7%; enquanto as mulheres (pretas, pardas e indígenas) e os homens (pretos, pardos e indígenas) representavam, respectivamente, 23,4% e 15,4% (BRASIL, 2024). Assim, os dados revelam que há um longo caminho a ser percorrido, caso se queira realmente reduzir as desigualdades sociais e aumentar a inclusão.

A meta 13b propõe “Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 32). Nesse aspecto, o relatório do 5º Ciclo do atual PNE já ressaltava que,

Dadas as elevadas taxas de evasão nos cursos de graduação, é importante que o próximo PNE tenha metas para a ampliação do número de concluintes na educação superior e não apenas para o número de matrículas. Além disso, uma vez que cerca de metade dos estudantes da educação superior tem mais de 24 anos, faixas etárias mais amplas podem ser consideradas para a elaboração das metas. Uma possível proposta de meta poderia considerar o indicador de “percentual da população de 25 a 34 anos com graduação completa”, que apresenta série histórica e comparabilidade internacional (BRASIL, 2024, p. 294).

Nessa mesma direção de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, a meta 13c propõe em “Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de educação superior para atingir um milhão seiscentas e cinquenta mil titulações anuais ao final de vigência deste PNE, com, no mínimo, trezentas mil titulações anuais no segmento público” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 32). Apesar de não trazer dados específicos sobre o número de concluintes nas instituições de Educação Superior, os dados do relatório do 5º Ciclo de monitoramento do PNE demonstram que a participação do setor público na expansão de matrículas está longe do que foi proposto no PNE (2014-2024). Ao observar a série histórica, de 2012 a 2022, essa participação respondeu por apenas 7,4% do total de matrículas, ficando muito distante de atingir a meta de 40% do PNE. Portanto, atingir trezentas mil titulações anuais no segmento público se torna um desafio considerável para o governo.

Em síntese, a conclusão de um curso de graduação não concede apenas um diploma ou um título ao concluinte, mas, sobretudo,

[...] encontra-se associada à ampliação das possibilidades de mobilidade social em diversos países do mundo. Ou seja, após a conclusão de cursos superiores, pessoas de origem social mais desfavorecida ampliam suas possibilidades de exercerem profissões de maior reconhecimento social e remuneração. Há, inclusive, evidências de que a conclusão de um curso de graduação é capaz de reduzir substancialmente, ou até mesmo anular, o efeito da origem social – medido pela ocupação, renda ou escolaridade dos pais – sobre as desigualdades ocupacionais e de remuneração do trabalho alcançadas pelos filhos na vida adulta (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2024, p. 173).

O objetivo 14 e suas respectivas metas e estratégias trazem em seu bojo uma discussão que tem tomado boa parte das discussões sobre a educação em seus níveis, etapas e modalidades. Trata-se da qualidade da graduação. Nesse sentido, a proposta do objetivo 14 é a de “Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior”. É salutar pontuar, inicialmente, que como apontam Dourado e Oliveira (2009, p. 205),

[...] a qualidade da educação é um fenômeno complexo, abrangente, que envolve múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas por um reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; nem, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos (DOURADO; OLIVEIRA, 2009, p. 205).

E nesse mesmo sentido, os mesmos autores afirmam que a qualidade precisa ser tomada com base em uma perspectiva polissêmica, ou seja, “[...] em que a concepção de mundo, de sociedade e de educação evidencia e define os elementos para qualificar, avaliar e precisar a

natureza, as propriedades e os atributos desejáveis de um processo educativo de qualidade social” (DOURADO; OLIVEIRA, 2009, p. 202).

O objetivo 14 se desmembra em três metas. A meta 14a, preconiza “Garantir que toda a oferta da graduação atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 34). A questão é que na referida meta e nem nas estratégias a ela relacionadas, é definido um ponto de partida sobre que tipo de qualidade se pretende para a graduação. Além disso, a generalidade dessa meta é confirmada por uma única estratégia que também se mostra de forma ampla sem uma definição clara “Estratégia 14.1. Instituir padrões nacionais de qualidade da educação superior com o objetivo de referenciar o aperfeiçoamento da qualidade da oferta (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 34).

E um dos aspectos que interfere de forma significativa na qualidade dos cursos de graduação, aparece na meta 14b. Nessa meta, está expresso que se pretende na próxima década “Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de educação superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada categoria administrativa, seja ela pública, privada ou comunitária” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 34).

Na meta 14c, se aventa,

Ampliar a proporção de mestres ou de doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de educação superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores para cada categoria administrativa (pública, privada ou comunitária) (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 34).

Essa parece ser a meta mais factível analisada até aqui. Já que o atual PNE (2014-2024) estabelecia a meta de 75% para o percentual de docentes com mestrado e/ou doutorado em exercício na educação superior brasileira, índice que foi ultrapassado em 2015, e os resultados para esse indicador se elevaram até 84,6% em 2022. De modo análogo, os resultados indicam que, em 2022, 52,1% dos professores possuíam doutorado. É pertinente notar que o quantitativo de 55% de doutores para as universidades federais e estaduais é inócuo, tendo em vista que, em 2022, o percentual de doutores nas universidades federais era de 75,7% e nas estaduais de 66,7%. A exceção são as instituições superiores municipais em que o quantitativo de doutores representa 31,5% (BRASIL, 2024, p. 306).

De toda forma, a garantia da qualidade dos cursos de graduação e instituições de ensino superior se deparam com as seguintes questões,

Parâmetros insuficientes para avaliar a qualidade da graduação considerando a diversidade dos cursos, modalidades e perfil das instituições.

Ausência de parâmetros e inexistência de dados para identificar as desigualdades e as necessidades educacionais específicas que auxiliem na revisão e na orientação das políticas públicas.

Ausência de um modelo de avaliação sistemática, na graduação EAD. Processo intensificado de substituição da oferta de graduação na modalidade presencial pela modalidade EAD na rede privada.

Insuficiência nas diretrizes, normas e parâmetros para garantir a qualidade de maneira a orientar a expansão e a regulação da Educação Superior.

Existem poucos incentivos para a participação dos professores e técnicos administrativos em atividades de extensão.

A extensão é pouco valorizada na cultura e ambiente universitário.

A formação universitária e de docentes pouco prioriza a atividade extensionista (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2024, p. 211-212).

E, finalmente, o objetivo 15 que indica “Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade” (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 36). Para esse objetivo o Projeto de Lei 2614/2024 traz apenas a meta 15a que preconiza,

Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação de trinta e cinco mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, e as pessoas com deficiência (CONGRESSO NACIONAL, 2024, p. 36).

Tal proposição indica que o Novo PNE inova em relação ao atual PNE (2014-2024), quando estabelecia de forma clara e objetiva a quantidade de mestres e de doutores que se pretendia alcançar até o final da década. Ao se considerar a meta do atual PNE para a quantidade de mestres, ela foi atingida nos anos de 2017 a 2021, quando foram concedidos 61,1 mil títulos no último ano. Já a meta de 25 mil títulos de doutores não foi atingida, levando em consideração os dados de 2022, quando foram concedidos 23 mil títulos. Com a proposição da meta 15a, levando em consideração a população brasileira (IBGE, 2022), pretende-se até o final de vigência do novo PNE, a concessão de 74.200 títulos de mestres, e de 42.000 títulos de doutores (BRASIL, 2024).

Portanto, o desafio dessa meta está em aumentar de 61,1 mil títulos de mestre para 74,2 mil, e o de doutores de 23 mil para 42 mil títulos. Essa tarefa se torna ainda mais difícil, tendo em vista que as instituições públicas continuam responsáveis pela formação da maior parte dos mestres (81,0%) e doutores (85,7%) no país. Ademais, deve-se levar em consideração as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, e as pessoas com deficiência. Em outros termos, é necessário rever algumas situações críticas, tais como:

Ausência e desigualdade da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu inter e intra regiões.

Formação ofertada em cursos de mestrado e doutorado com pouca aderência às necessidades sociais e do mundo do trabalho.

Setores industrial e de serviços brasileiros com pouca cultura/tradição no emprego de mestres e doutores para áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas. Baixa efetividade das políticas de ações afirmativas implementadas nos programas de pós-graduação.

Carência de informações e de monitoramento regular do sistema de pós-graduação acerca das questões de equidade de acesso.

Baixa atratividade da carreira científica para os pesquisadores (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2024, p. 235-236).

Enfim, apesar de ainda não ter sido definido o novo PNE (2024-2034), o Projeto de Lei 2614/2024, no que concerne à Educação Superior, traz desafios e perspectivas para o próximo decênio. É fundamental que a sociedade civil organizada e as instituições que participaram de forma ativa da Conae 2024 se debrucem sobre esse projeto enviado pelo governo Lula para o Congresso Nacional e, acima de tudo, estejam atentos às discussões que irão se desenrolar ao longo do ano de 2025. Haja vista que o atual Congresso é formado, em sua maioria, por alas conservadoras.

## 5 Considerações finais

Os movimentos deflagrados no Brasil, sobretudo a partir das Conaes, mobilizaram a sociedade civil organizada na participação efetiva da construção dos Planos Nacionais de Educação. Mesmo diante de retrocessos democráticos significativos verificados nos governos de Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro, as Conferências de Educação se mantiveram firmes no debate dos planos de educação como política de Estado, mesmo em outros espaços como a Conape. Com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2022, foi retomada a composição do FNE e a realização da Conae 2024. Nesse contexto, o documento enviado ao MEC representou a vontade de centenas de delegados reunidos em Brasília nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024.

Os dados apresentados na seção 2 revelam que os três objetivos da meta 12 do PNE 2014-2024 estão ainda distantes de serem alcançados. No que se refere à taxa bruta de matrículas, o país está aquém da meta esperada. Da mesma forma, a taxa líquida de matrículas também não atingiu o patamar almejado. Além disso, a participação do segmento público na expansão de matrículas tem sido significativamente inferior ao previsto, destacando a dificuldade de alcançar o equilíbrio proposto entre as instituições públicas e privadas. Dessa forma, a meta 12 permanece distante de ser cumprida.

Enfim, o documento protocolado pelo governo federal no Congresso Nacional que recebeu o número 2614/2024, como delineado na seção 3, traz a perspectiva de se delinear para a próxima década uma política educacional de Estado para a Educação Superior no Brasil. Ao mesmo passo, ainda há desafios consideráveis a serem vencidos durante o trâmite das discussões no Congresso Nacional, uma vez que temos um congresso formado por deputados e senadores majoritariamente da ala conservadora. Para além disso, após a aprovação do novo PNE (2024-2034), é necessário manter a vigilância e o acompanhamento para que ele não se torne uma carta de intenção, como tem acontecido reiteradamente nos últimos dois PNEs.

## Referências

ASSIS, Lúcia Maria de; AMARAL, Nelson Cardoso; ROLINDO, Joicy Mara Rezende. Avaliação das metas 12, 13 e 14 do PNE 2014-2024: desafios para a educação superior. In: OLIVEIRA, João Ferreira; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. (Orgs). **Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024): balanço crítico**. Anpae, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação - MEC. **Fórum Nacional da Educação apresenta relatório das atividades da Conae 2022**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/forum-nacional-da-educacao-apresenta-relatorio-das-atividades-da-conae-2022>. Acesso em: 1 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Presidencial nº 11.697/2023**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11697.htm). Acesso em: 1 out. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 Linha de Base**. Brasília-DF, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Relatório do 5º ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação, 2024**.

Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_quinto\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das\\_metas\\_do\\_plano\\_nacional\\_de\\_educacao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf).

Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Fórum Nacional de Educação (FNE). **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável**. Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024>. Acesso em: 1 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 14.934, de 25 de julho de 2024**. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14934.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14934.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

CARVALHO, Renata Ramos da Silva; OLIVEIRA, João Ferreira de. Expansão e qualidade da educação superior: um balanço das metas 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024. **Avaliação (Campinas)**, Sorocaba, v. 27, n. 2, p. 227-247. 2022. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v27n2/1982-5765-aval-27-02-227.pdf>. Acessos em 06 maio. 2024.

CONGRESSO NACIONAL. **Projeto de Lei nº 2614/2024**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2443432&filenome=PL%202614/2024](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2443432&filenome=PL%202614/2024). Acesso em: 14 set. 2024.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ccedes/a/Ks9m5K5Z4Pc5Qy5HRVgssjg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 27 out.de 2024.

DOURADO, Luiz Fernando. Estado, educação e democracia no Brasil: retrocessos e resistências. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 40, e0224639, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/vsCq3LjxSXYrmZDgFWwk7tG/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 27 out. de 2024

GADOTTI, Moacir. **Gestão Democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional**. Brasília: Ministério da Educação 2014. Disponível em:

[http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti\\_final.pdf](http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdf). Acesso em: 30 set. 2024.

ECHALAR, Jhonny David; LIMA, Daniela da Costa Britto Pereira; OLIVEIRA, João Ferreira de. Plano Nacional de Educação (2014–2024) – O uso da inovação como subsídio estratégico para a Educação Superior. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, [S.l.]**, v. 28, n. 109, p. 863-884, oct. 2020. ISSN 1809-4465. Disponível em:

<https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/ensaio/article/view/2143>. Acesso em: 24 maio 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Grupo de Trabalho Plano Nacional de Educação PNE (2024-2034). **Documento de diagnóstico da Educação Nacional**, 2024.

SABIA, Claudia Pereira de Pádua; ALANIZ, Érika Porceli. Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024): limites, avanços e perspectivas. **Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília**, Marília, v. 1, n. 1, p. 35-63, jul./dez. 2015.

SAVIANI, Dermeval. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 743-760, jul.-set. 2013.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/BcRszVFXGBKxVgGd4LWz4Mg/abstract/?lang=pt>. Acesso em 27 out. de 2024.